



**LEI Nº 545/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º DA LOA DE 2013 (Lei Orçamentária Anual) - LEI Nº 506/202012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do art. 4º da Lei Orçamentária de 2013 - LEI Nº 506/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, no sentido de alterar de 10 % (dez por cento) para 40% (quarenta por cento) a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43, § 1º da Lei 4320/64. Preferencialmente para pagamento das despesas de pessoal e encargos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a data de 30 de Agosto de 2013, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 22 de outubro de 2013.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***